



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 42 /2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL
PADRE OLÍVIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção
social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital Padre Olívio – HPO,
inscrito no CNPJ nº: 27.124.437/0001-93, entidade reconhecidamente de utilidade
pública no atendimento hospitalar.

Parágrafo Único. A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo destina-se,
exclusivamente, ao custeio de despesas referente à prestação de serviços médico-
hospitalar, em regime de internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas
aos municípios.

Art. 2º O repasse da subvenção referida nesta Lei dependerá de prévia
apresentação, pela beneficiária, do Plano de Trabalho, e será feito em uma única
parcela, tão logo aquele seja aprovado.

Art. 3º A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas da
aplicação dos valores até 30 (trinta) dias ao do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.282, de 03 de outubro de 2019.

Vargem Alta-ES, 11 de novembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMO
SENHORES VEREADORES.**

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que ***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL PADRE OLÍVIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a presente proposição Como é de conhecimento de todos, no mês de janeiro de 2019 ocorreu o encerramento do contrato administrativo que esta municipalidade detinha junto ao Hospital Padre Olívio – HPO, que é única unidade Hospitalar do Município de Vargem Alta.

Ocorre que devido a problemas de ordem administrativa, notadamente a ausência do Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS – popularmente conhecido como “Certificado de Filantropia” - a instituição não detinha, naquele momento, as condições para celebração de convênio e posterior recebimento de valores por parte da administração municipal.

Nesse contexto, o Hospital passou aproximadamente 03 (três) meses sem contar com o apoio que historicamente esta municipalidade o concedeu, gerando graves problemas financeiros naquela instituição.

Destarte, certo é que mesmo com todas as dificuldades o Hospital Padre Olívio manteve, na medida do possível, o atendimento de urgência e emergência aos municípios, fazendo com que o HPO cumprisse com sua missão institucional.

Assim, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorização legislativa para que este município repasse ao Hospital Padre Olívio o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) como forma de compensação da prestação de serviços realizada durante o período anteriormente mencionado, amenizando-se assim a grava situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

financeira de tal entidade que se faz extremamente importante para a complementação do atendimento em saúde da nossa população.

Além do mais, é preciso que se ressalte que a revogação da Lei nº 1.282, de 03 de outubro de 2019, se faz necessário diante do equívoco formal existente.

Certos de que o direito à saúde é serviço essencial e garante aos munícipes o direito fundamental e digno, à vida, contamos com o especial apoio dos Nobres Edis quando de sua análise e aprovação, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 11 de novembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal